



ATA DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL

Ata 2

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas onze horas, nas instalações do edifício da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, sito Avenida das Comunidades Portuguesas, reuniu o Júri nomeado para realizar a avaliação do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado com José Firmino Puga Costa Carpinteira.

O trabalhador foi admitido na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 22686/2022, publicado na II Série do Diário da República, n.º 228, de 25 de novembro de 2022.

Tendo em conta que a função do período experimental se destina a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar, o júri definiu o conjunto de critérios de avaliação do período experimental do trabalhador, de acordo com o artigo 46.º da Lei Geral de Trabalho de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho.

Considerando o relatório apresentado pelo trabalhador, os elementos recolhidos pelo júri, quer sobre a forma como realizou o trabalho de que foi incumbido quer sobre a forma como cumpriu os seus deveres, em especial, os deveres de assiduidade e pontualidade, procedeu o júri à avaliação final do desempenho do trabalhador no decurso do período experimental, traduzida através de escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental se a avaliação for igual ou superior a 14 valores, atento o grau de complexidade funcional da carreira em que se encontra integrado o posto de trabalho a ocupar (grau 1).

PONTO 1 – ELEMENTOS RECOLHIDOS PELO JÚRI

a) Assiduidade (AS) - dias de ausência em todo o período experimental:

Dias	Valor
0 a 4	20

b) Autonomia

Grau de autonomia	Valor
100%	20

c) Conhecimentos profissionais

Conhecimentos profissionais	valor
Excelente	20

d) Qualidade

Qualidade	Pontos
Excelente	20

e) Motivação

Motivação	valor
Muito motivado	20

f) Trabalho em equipa

Trabalho em equipa	Valor
Excelente	20

g) Relacionamento Interpessoal

Relacionamento Interpessoal	Valor
Excelente	20

h) Formação Profissional

Formação Profissional	Valor
> 1 dia < = 1 semana	10

Avaliação final dos elementos recolhidos pelo júri, é igual à média aritmética obtida no conjunto dos parâmetros de avaliação, do seguinte modo:

$$ERJ = \frac{AS+AT+CP+QLD+MTV+TE+RIP+FP}{8}$$

Ou seja,

$$ERJ = \frac{20+20+20+20+20+20+20+10}{8} = 18,75$$

PONTO 2 – RELATÓRIO APRESENTADO PELO TRABALHADOR

O júri procedeu à apreciação do relatório no plano formal, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e avaliou os parâmetros definidos na ata n.º 1.

O júri considera o relatório muito bem elaborado, designadamente no que concerne à sua estrutura, apresentação, análise e linguagem utilizada. Sintetiza de forma clara as atividades técnicas por si desenvolvidas durante o período de avaliação. Demonstra grande nível de integração e domínio das matérias tratadas.

1. Estrutura	Pontos
Bem estruturado	20

2. Análise	Pontos
Análítico	15

3. Expressão escrita	Pontos
Muito bem redigido	20

4. Clareza na exposição	Pontos
Muito claro	20

A avaliação final do relatório será igual à média aritmética obtida em cada um dos itens de avaliação ponderada da seguinte forma:

$$RE = \frac{1+2+3+4}{4}$$

Ou seja,

$$RE = \frac{20+15+20+20}{4} = 18,75$$

AValiação FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL

Face aos elementos resultantes do relatório apresentado pelo trabalhador, aos demais elementos recolhidos sobre o seu desempenho e ao somatório das fórmulas aplicadas à avaliação do período experimental, o trabalhador José Firmino Puga Costa Carpinteira obteve a nota de 18,75 valores, esta avaliação demonstra a elevada qualidade do trabalhador, concluindo, assim, o período experimental com sucesso.

O júri decidiu comunicar a presente avaliação ao trabalhador, dando conhecimento da ata da presente reunião e agendando para o dia 23 de março uma reunião presencial com o trabalhador para a apresentação da avaliação, dando-lhe oportunidade de se pronunciar sobre a deliberação do júri referente à avaliação do período experimental, nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do CPA. Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrados os trabalhos, pelas 13h00 horas, lavrando-se a presente ata que depois de lida será assinada por todos.

O Presidente do Júri

(Célio Silva)

A 1ª Vogal efetiva

Ana Vale Costa

(Ana Vale Costa)

A 2ª Vogal efetiva

Susete Pires

(Susete Pires)